



Processo n. 105.209/17  
eDoc n. 558.477/19

CONTRATO N. 2017/181.3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A  
INTEROP INFORMÁTICA LTDA.,  
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO  
PARA O SOFTWARE OTRS (*OPEN  
TECHNOLOGY REAL SERVICES*)

Ao(s) 0031 dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezenove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a INTEROP INFORMÁTICA LTDA., situada na Rua Gen. João Manoel, 50 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o n. 86.703.337/0001-80, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu diretor, o senhor SÓCRATES SLONGO, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 89/17, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da inserção de cláusula de rescisão antecipada para tão logo esteja concluído o procedimento de nova contratação que visa a mudanças na prestação dos serviços em questão.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2017/181.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 13/11/19 a 12/11/20, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido tão logo esteja concluído o procedimento de nova contratação que visa a mudanças na prestação dos serviços em questão.

”

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

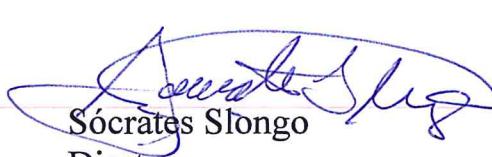
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) páginas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 12 de Dezembro de 2019.

Pela CONTRATANTE:

  
Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

  
Sócrates Slongo  
Diretor  
CPF n. 512.537.040-15

Testemunhas: 1) Maria Ferreira da Silva - CPF. 053.046.050-86.  
2) Salvino Leal - 035840930-66